

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de bens/produtos/insumos/materiais e serviços de projeto de estudo, bem como subsidiar as pessoas físicas/jurídicas interessadas na elaboração de suas propostas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual aquisição conjunta de material permanente com serviço acessório, destinados ao Projeto **IMPLANTAÇÃO DE UM OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE DADOS RURAIS (OMDR) NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** a fim de dar subsídio ao desenvolvimento das atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

Item	Descrição detalhada do material	Unid.	Quant.
1	Dispositivo móvel (smartphone), com CPU de arquitetura octa-core, memória RAM e armazenamento interno, tela grande, câmeras integradas, bateria recarregável e conectividade para redes móveis e sem fio. 1. Processador e Desempenho • Processador octa-core, com CPU de alto desempenho compatível com modernas aplicações de dados, multimídia e conectividade móvel. • GPU integrada compatível com renderização gráfica e vídeo. 2. Memória e Armazenamento • Memória RAM mínima: 8 GB. • Armazenamento interno mínimo: 256 GB. • Suporte a expansão de armazenamento via cartão microSD externo — compatível com até 1 TB, desde que o slot seja híbrido (segundo SIM ou microSD). 3. Tela / Display • Tela de tamanho mínimo de 6,75 polegadas. • Resolução mínima Full HD+ (pelo menos 2460 × 1080 pixels). • Taxa de atualização de tela de pelo menos 90 Hz. • Tecnologia de painel LCD (DotDisplay / IPS / similar), com certificação de redução de luz azul e modo de leitura de conforto ocular, visando uso prolongado. 4. Câmeras • Câmera traseira principal: resolução mínima de 100 MP, com abertura compatível com fotografia de boa qualidade e foco automático (PDAF ou similar). • Câmera traseira auxiliar adicional para macro ou profundidade: mínimo 2 MP. • Câmera frontal (selfie): mínimo 12 MP. • Gravação de vídeo (frontal e traseira) com resolução mínima 1080p a 30 fps. 5. Bateria e Carregamento • Bateria interna recarregável, mínimo 5000 mAh para garantir autonomia de uso prolongado. • Suporte a carregamento rápido com potência mínima de 33 W. • Porta de carregamento padrão USB Type-C. 6. Conectividade e Comunicação • Suporte a dual SIM (nano SIM), com slot híbrido (segunda SIM ou microSD). • Compatibilidade com redes móveis 4G LTE, além de 3G e 2G padrão. • Conectividade sem fio: Wi-Fi (2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth (versão mínima 5.4), possivelmente rádio FM (se aplicável). • Suporte a geolocalização por GPS + redes satelitais adicionais (ex: GLONASS, Galileo ou similares — quando disponível).	und	5

	7. Segurança e Biometria • Sensor biométrico de impressão digital, preferencialmente lateral ou acoplado ao botão de energia. • Reconhecimento facial via software (desbloqueio por face), se disponível. 8. Sistema Operacional / Software • Sistema operacional móvel moderno compatível com atualizações e com interface de usuário estável. (Pode ser descrito genericamente como “sistema Android ou equivalente, com suporte a atualizações de segurança e aplicações padrão do mercado”). • Capacidade para instalação e uso de aplicativos corporativos, de produtividade, comunicação, dados, etc. 9. Dimensões e Ergonomia • Peso máximo: 250 gramas. 10. Itens Inclusos na Embalagem (mínimos) • Unidade do aparelho • Cabo USB Tipo-C • Ferramenta de ejeção de SIM / microSD • Manual de instruções / guia rápido e certificado de garantia 11. Requisito de Conectividade – Chip de Internet • O equipamento deverá permitir conexão via rede móvel 4G-LTE, compatível com as frequências e bandas utilizadas pelas operadoras atuantes no município de Serra do Mel (RN). • <u>Deve acompanhar ao menos um chip de operadora válida que ofereça cobertura 4G no município de Serra do Mel, devendo constar registro da operadora junto à entidade reguladora competente e estar ativo na área de cobertura.</u> • A operadora contratada deverá comprovar — por meio de documento oficial ou mapa de cobertura — que a rede 4G atende o município de Serra do Mel/RN. • O chip deverá permitir o uso de dados móveis de forma estável e contínua, compatível com as aplicações previstas (navegação, dados, comunicação, eventual sistema corporativo) para garantir funcionalidade fora de redes Wi-Fi. • O chip deverá possuir um crédito de no mínimo 16GB de dados mensais, por 5 meses. Critério de Aceitação • A proposta técnica deve indicar a operadora (e se possível o plano) a ser usado, com número de registro do chip. • A proposta deve anexar comprovante de cobertura 4G para a localidade (mapa de cobertura ou declaração da operadora). • O aparelho (smartphone) indicado na proposta deve ser compatível com 4G e homologado conforme normas vigentes de telecomunicação. Aparelho com especificações técnicas compatíveis às descritas, equivalente ou superior a modelos disponíveis no mercado com características semelhantes (ex.: XIAOMI REDMI 13 ou superior - com chip pré da TIM (ou similar) 16GB por 5 meses ou similares), sem indicação obrigatória de marca.		
2	Dispositivo móvel (smartphone): Tela de, no mínimo, 6,7 polegadas, tecnologia AMOLED (ou equivalente), resolução mínima QHD+ ($\approx 3120 \times 1440$ px), densidade de pixels ≥ 500 ppi, taxa de atualização de tela de 120 Hz, brilho de pico alto (mínimo ≈ 2600 nits), com vidro de proteção contra riscos/impactos. 1. Processador de múltiplos núcleos (octa-core ou superior), com capacidade de suportar aplicações modernas, multitarefa, multimídia e redes sem fio. 2. Memória RAM de, no mínimo, 12 GB; armazenamento interno de, no mínimo, 256 GB com tecnologia de armazenamento rápido (ex: UFS 4.0 ou similar). 3. Sistema de câmeras traseiras triple-lente: lente principal ≥ 50 MP com estabilização óptica (OIS) + lente ultra-angular ≥ 12 MP + lente teleobjetiva com	und	1

	zoom óptico (mínimo 3×) com sensor ≥ 10 MP; câmera frontal de, no mínimo, 12 MP; capacidade de gravação de vídeo em 4K (preferencial 8K) e recursos de autofoco, flash, HDR, estabilização, etc. 4. Bateria interna de, no mínimo, 4900 mAh, com suporte a carregamento rápido via cabo, preferencialmente compatível com carregamento sem fio e reverse charging; porta de carregamento USB-C. 5. Conectividade: dual SIM (chip físico e/ou eSIM), compatibilidade com redes móveis (mínimo 4G/LTE, preferencial 5G se disponível), Wi-Fi (preferencial 6E ou equivalente), Bluetooth (versão recente), NFC, localização por GPS + sistemas satelitais múltiplos, USB-C, áudio estéreo. 6. Sistema operacional atualizado (ou compatível), com garantia de suporte a futuras atualizações; smartphone novo, sem uso, com nota fiscal e garantia de fábrica. 7. Estrutura física resistente: corpo robusto, vidro de frente/trás resistente a riscos/impactos, ergonomia adequada para uso cotidiano. 8. Itens inclusos: carregador compatível, cabo de dados, manual de instruções e garantia. Requisito de Conectividade – Chip de Internet • O equipamento deverá permitir conexão via rede móvel 4G-LTE, compatível com as frequências e bandas utilizadas pelas operadoras atuantes no município de Serra do Mel (RN). • <u>Deve acompanhar ao menos um chip de operadora válida</u> que ofereça cobertura 4G no município de Serra do Mel, devendo constar registro da operadora junto à entidade reguladora competente e estar ativo na área de cobertura. • A operadora contratada deverá comprovar — por meio de documento oficial ou mapa de cobertura — que a rede 4G atende o município de Serra do Mel/RN. • O chip deverá permitir o uso de dados móveis de forma estável e contínua, compatível com as aplicações previstas (navegação, dados, comunicação, eventual sistema corporativo) para garantir funcionalidade fora de redes Wi-Fi. • <u>O chip deverá possuir um crédito de no mínimo 10GB de dados mensais, por 5 meses.</u> <u>Critério de Aceitação:</u> • A proposta técnica deve indicar a operadora (e se possível o plano) a ser usado, com número de registro do chip. • A proposta deve anexar comprovante de cobertura 4G para a localidade (mapa de cobertura ou declaração da operadora). • O aparelho (smartphone) indicado na proposta deve ser compatível com 4G e homologado conforme normas vigentes de telecomunicação. Aparelho com especificações técnicas compatíveis às descritas, equivalente ou superior a modelos disponíveis no mercado com características semelhantes (ex.: Samsung Galaxy S24+ ou superior - com chip pré da TIM (ou similar) 16GB por 5 meses ou similares), sem indicação obrigatória de marca.		
--	---	--	--

1.2. Quantidades e especificações técnicas dos itens:

1.3. Justificativa: A presente contratação tem por objeto a aquisição de dispositivo móvel (smartphone) com características técnicas compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, acompanhado de solução de conectividade móvel por meio de chip de dados, pelo período mínimo de 05 (cinco) meses, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento nas atividades institucionais. O equipamento será utilizado em atividades que demandam mobilidade, acesso remoto a sistemas, comunicação contínua e transmissão de dados em tempo real, inclusive fora do alcance de redes Wi-Fi institucionais, sendo imprescindível a conectividade por rede móvel para o adequado desempenho das funções públicas a que se destina. A ausência de acesso à internet móvel comprometeria a finalidade

do equipamento, tornando-o parcial ou totalmente ineficiente para o atendimento do interesse público.

1.4. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação: Contratação direta.

2.2. Modalidade de Contratação Direta: DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 26º, incisos II e VI do Decreto nº 8.241/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria, incluindo-se o Manual de Normas e Procedimentos para Compras e Contratação de Serviços da Fundação de Apoio Guimarães Duque.

2.3. Adoção ou não do Sistema de Registro de Preços: Não se aplica ao presente caso, pois a contratação não se enquadra nos requisitos obrigatórios para a sua utilização.

2.4. Critério de julgamento da contratação: Menor preço, tendo em vista que se configura como o critério para contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. Critério de adjudicação da contratação: Por item. Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à aquisição com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (súmula 247 do TCU). O objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que a escolha é economicamente viável e não representa perda de economia em escala.

Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.6. Participação de EPP/ME: Será permitida a participação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas.

2.7. Direito de preferência: Poderá ser aplicada a preferência de contratação com Empresas de Pequeno Porte e Microempresas locais, desde que observadas as situações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. REQUISITOS FORNECEDOR

3.1. Habilitação Fiscal, social e Trabalhista:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão de regularidade Trabalhista.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A Empresa Contratada deverá proceder com a entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser ajustado

no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para compras em até R\$ 100.000,00, ou independentemente do valor, para compras com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras, a formalização da contratação será de forma simplificada, sendo dispensado a formalização do contrato, conforme o Art. 24 do Decreto nº 8.241/2024.

5.2. Para compras acima de R\$ 100.000,00, a formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, observada a legislação vigente.

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada deverá ainda:

6.1.1. Entregar o material/serviço exatamente conforme descrito neste Termo.

6.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia ou expressa anuência da FGD.

6.1.3. Comunicar a FGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.4. Indicar os funcionários que ficarão responsáveis pelo atendimento à FGD durante o horário de atendimento comercial da empresa, bem como seus respectivos substitutos, em caso de afastamentos, os quais deverão acessar permanentemente o(s) e-mail(s) de contato fornecido(s) pela empresa contratada para verificar a existência de solicitações por parte da Contratante.

6.1.5. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos.

6.1.6. Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua

qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Termo de Referência.

6.1.7. Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou autorização de compra expedida pela Contratante, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência;

6.1.8. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

6.1.9. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.1.10. Fazem parte das responsabilidades da contratada todas as exigências descritas neste Termo, independentemente de suas transcrições para este item.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da FGD para entrega do material/serviço adquirido.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora.

7.3. Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada todos os problemas/imperfeições verificadas no material/serviço, determinando as mudanças necessárias e fixando os prazos para a solução dos mesmos.

7.4. Solicitar imediata troca do material/serviço que seja entregue em desacordo com as exigências e/ou especificações deste Termo.

7.5. Assegurar os recursos necessários para liquidação das despesas oriundas da execução do objeto.

7.6. Efetuar o pagamento do objeto deste certame, na forma convencionada e mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentações, devidamente atestada.

7.7. Aplicar as penalidades cabíveis e regulamentares, em caso de falhas contratuais cometidas por parte da Contratada, caso a Contratante julgue necessário após suas respectivas análises.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, após o término do prazo estipulado para entrega, a FGD poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FGD e a UFERSA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A multa prevista no item 8.1.2, será aplicada quando a contratada não observar o prazo de entrega do objeto. O valor da multa será aplicado no percentual de 2,0%

(dois por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a contratada vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com o que versa a lei 14.133/2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração da FGD.

8.3. As sanções previstas no item anterior (advertência, suspensão temporária em participação em licitação promovida pela FGD/UFERSA e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A empresa estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

8.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela FGD, observando-se o seguinte:

8.5.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da empresa. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a empresa será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

8.5.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à FGD, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.

8.6. A empresa vencedora terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FGD. Ouvido o encarregado para o acompanhamento de entrega do material, o recurso será apreciado pela Administração da FGD, que poderá rejeitar ou não a multa.

8.7. As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração da FGD.

8.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto nos artigos e incisos da lei 14.133/2021.

9. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente processo serão utilizadas com recursos oriundos de convênios públicos Federais, Estaduais, Municipais e/ou contratos já aprovados pelas instâncias competentes.

9.2. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta do favorecido, ou em caso de projetos fomentados por entes privados ou autofinanciáveis, o pagamento será feito por meio de boleto bancário, ou alternativamente, poderá ser realizado através de pix.

9.3. O pagamento ocorrerá após a entrega do objeto e/ou serviço dessa solicitação, não podendo ser efetuada à Contratada caso a mesma encontre-se em situação irregular, quanto às condições iniciais de habilitação.

9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega definitiva dos materiais/serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal.

9.5. O pagamento somente se efetivará após o atesto da respectiva nota fiscal, pelo coordenador do projeto em Mossoró/RN, local da entrega do material/serviço, a quem caberá confirmar se os mesmos se encontram em conformidade com as condições estipuladas neste Termo e seus anexos.

9.6. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será interrompida e reiniciada somente quando resolvida a situação de impedimento do pagamento.

9.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo.

10 de fevereiro de 2026

Letícia Pereira de Queiroz
Assistente de Compras